

PROCESSO 094/2024
PROCEDIMENTO 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
CONTRATO Nº 094/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WESLEY BRENDOS DOS REIS 03398146325**, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Rua Joao Saraiva Leão, nº 80, Centro, CEP 64.580-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.488.670/0001-95, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico nº 051/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 094/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral para a prefeitura municipal de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 094/2024, Procedimento nº 051/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 094/2024, Procedimento nº 051/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FMS / FMAS/ FUNDEB/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestação de serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 92.475,00 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que será pago mediante a prestação do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

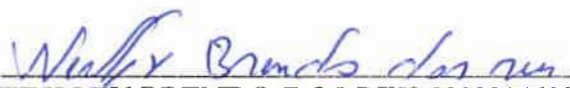
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 26 de dezembro de 2024

JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349

Assinado de forma digital por JOAQUIM
LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal


WESLEY BRENDOS DOS REIS 03398146325
CNPJ: 32.488.670/0001- 95

Nome: Josimar de Sousa Rodrigues
CPF: 065.888.993.29
Nome: Wale da Silva Coutinho
CPF: 080.916.833-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.258.237/0001-38
Telefone: (89) 3561-0092
E-mail: samedsgo@gmail.com



§3º Cabe à secretaria escolar, supervisionada pelo diretor, fazer as cobranças ao responsável legal quanto à entrega do Histórico Escolar ou da documentação pessoal faltante, verificando se existe, por parte do responsável legal, a necessidade de extensão do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos diretores escolares divulgarem aos membros do Conselho de Escolar, do corpo docente, técnico/administrativo e, principalmente, aos alunos e responsáveis, tornando público, por meio dos diferentes veículos de comunicação disponíveis na comunidade, as normas, os procedimentos e o cronograma de ações da Chamada Pública Escolar da Rede Municipal de Educação de São Gonçalo do Gurgueia-PI para o ano letivo de 2025, estabelecidos neste Edital.

Art. 20 O responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, que participar do processo de matrícula ou rematrícula da Rede Municipal de Educação para o ano letivo 2025 deve estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e seus anexos.

Art. 21 Na Rede Municipal de Educação, somente estudantes efetivamente matriculados poderão frequentar as aulas.

Art. 22 As normas, procedimentos ou qualquer caso omissos, não previsto neste Edital, serão definidos e divulgados posteriormente em tempo hábil.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
CLEA MARIA LOUZEIRO DE MACÊDO
Secretária de Educação

CLEA MARIA LOUZEIRO DE MACÊDO
Secretária de Educação

Id:10EF338C222C320E



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES
PODERE LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 04.344.962/0001-47
COCAL DOS ALVES - PI

EXONERAÇÃO 07/2024

31 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança e gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí"

O Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, resolve.

EXONERAR

ANTONIO GILBERTO DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.587.873.42, do cargo de chefe da divisão de protocolo e recepção junto a Câmara Municipal de Cocal dos Alves - PI.

Revogadas as disposições em contrário, esta exoneração entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, em 31.12.2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, em 31 de Dezembro de 2024.

JOSE DE BRITO ALMEIDA:73755567334
Assinado de forma digital por JOSE DE BRITO ALMEIDA:73755567334
Data: 2025.01.06 10:13:53 -03'00'

JOSÉ DE BRITO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Id:05D507C935DC3725



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que está recebendo propostas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processo seletivo para composição do banco de gestores escolar da secretaria municipal de educação de Patos do Piauí-PI.

Período de propostas: de 07/01/2025 à 10/01/2025

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Termo de Referência: no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Patos do Piauí - PI, 06 de janeiro de 2025.

Vinicius Carvalho de Lima
Vinicius Carvalho de Lima
Pregoeiro

Id:07384D41936630E1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 094/2024

PROCESSO Nº: 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: WESLEY BRENDON DOS REIS 03398146325, CNPJ: 32.488.670/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

VALOR: R\$ 92.475,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMS/ FUNDEB/ ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024 A 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Patos do Piauí - PI, 26 de dezembro de 2024

JOAQUIM LOPES DOS REIS
Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal